



CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS/MG, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.865.108/0001-08, com sede administrativa na Ilha de Cima – casa 03, Zona Rural, Arcos/MG, neste ato representada por **Marcelo Belo Veloso da Silva**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 094.060.816-28, residente e domiciliado à Rua Ilha de Cima – casa 03, Zona Rural, Arcos/MG, CEP: 35.588-000, telefone (37) 9 9842-7271, e-mail: aprafa.arcosmg@gmail.com fundamentados nas Resoluções FNDE nº 06/2020 e nº 21/2021, e disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- III. Este contrato tem forma de fornecimento entrega parcelada nos termos da Lei.
- IV. *As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Dispensa nº 017/2022 – Chamada Pública nº 001/2022, Processo Licitatório 077/2022, vinculando-se ao referido Edital.*

CLÁUSULA PRIMEIRA:

I. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

I. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por
GEOVANIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2022.10.18 13:35:04 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS/MG
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://www.gov.br/assinadas-digital>





CLÁUSULA TERCEIRA:

I. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

I. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 57.258,50 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais, e cinquenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) Da Planilha detalhada dos itens:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Banana prata, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada em caixas plásticas ou de madeira limpas.	Kg.	1800	R\$ 5,19	R\$ 9.342,00
5	Batata Inglesa Tipo "Extra", Fresca, de Boa Qualidade / Firme, / De Coloração Uniforme / Aroma, Cor e Sabor Típico da Espécie / Sem Brocas / Em Perfeito Estado de Desenvolvimento / Não Serão Permitidos Danos que lhe Alterem a Conformação e Aparência / Isento de: Sujidade, Insetos, Parasitas, Larvas, Rachaduras, Cortes e Perfurações. Peso e Tamanho Padrão.	Kg.	900	R\$ 5,86	R\$ 5.274,00
6	Beterraba extra 1 Kg /Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Extrema Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	250	R\$ 5,36	R\$ 1.340,00
8	Cará Branco / Deverá Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua orma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para o consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou	Kg.	400	R\$ 5,68	R\$2.272,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por
GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2022.10.18 13:35:48 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR
A conformidade com o assinatura pode ser verificada em:
<http://terpro.gov.br/assinador-digital>





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

	Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Extrema Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.				
9	Cenoura Vermelha Extra / Apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor, aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente por insetos ou doenças. Não conter terra ou corpos estranhos aderentes a casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	450	R\$ 8,55	R\$ 3.847,50
11	Feijão Cariquinha Safra Nova / Tipo 1 / Embalagem Plástica com 1 kg / Novo / Grãos Inteiros / Aspecto Brilhoso / Liso / Isento de Matéria Terrosa, Pedras ou Corpos Estranhos, Fungos ou Parasitas / Livres de Umidade / Embalagem de Polietileno Transparente com Marca Comercial em Destaque.	Kg.	300	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
12	Inhame Japonês. Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para o consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Extrema Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	200	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
13	Ovo de Galinha Classe A / Branco ou Vermelho / Frescos / Devem apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa / Não devem conter rachaduras / A clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada e no centro / Quando colocados na água devem afundar / Não devem apresentar manchas ou deformações / Embalagem de Isopor ou Papel divididos em dúzia.	Dz	1.600	R\$ 6,96	R\$ 11.136,00
16	Mandioca Descascada e Congelada / O Produto Deverá estar de acordo com Classificação Extra: Ótima Qualidade, Suficientemente Desenvolvida, Firme e Intacta, Sem Broto / Sem Defeitos e Lesões de Origem Física ou Mecânica (Rachaduras, Perfurações e Cortes), Tamanho e Coloração Uniformes / Devendo ser Graúda; Desprovidas de Odor ou Sabor Estranho: Sem Material Terroso ou Sujidade, Livre de Substâncias Tóxicas ou Nocivas / Embalagem: Saco Polietileno Pesando 1kg.	Kg.	500	R\$ 8,54	R\$ 4.270,00
17	Mexerica/ Bergamota / Ponkan: De ótima qualidade, compacta, fresca e firme, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação adequado para o consumo, isenta de sujidades e/ou lesões, acondicionadas em caixa monoblocos plásticos atóxicos ou caixas de papelão limpas.	Kg.	1.200	R\$ 4,97	R\$ 5.964,00
18	Laranja Pera / In Natura / Procedente de Espécie Genuína e Sã / Fresca / Casca Fina / Com Grau de Maturação Adequado para o Consumo / Sem Apresentar Manchas ou Defeitos na Casca / Deve Apresentar Tamanho e Coloração Uniformes / Isento de Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica, Matéria Terrosa, Sujidades ou Corpos Estranhos Aderidos à Superfície Externa, Livre de Enfermidades, Insetos, Parasitas e Larvas / Serão Rejeitadas Frutas de Cor Avermelhada, Murchas / com casca grossa ou Gomos Secos / Devem ser Embaladas em Caixa Monoblocos Plásticos Atóxicos ou Caixas de Papelão Limpas.	Kg.	3.000	R\$ 3,31	R\$ 9.930,00
TOTAL POR FORNECEDOR					R\$57.258,50

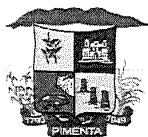
Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2022.10.18 13:36:19 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA
A certificação com o código QR pode ser verificada em:
<http://www.propr.gov.br/assinado-digital>





CLÁUSULA QUINTA:

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 292	02.04.03.12.306.0023.2159.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.44.00
Ficha 293	02.04.03.12.306.0023.2160.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.44.00
Ficha 294	02.04.03.12.306.0023.2161.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.44.00
Ficha 295	02.04.03.12.306.0023.2162.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.44.00
Ficha 296	02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.44.00

II. O preço dos itens da agricultura familiar constante da planilha da cláusula quarta deste contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA:

I. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

I. O CONTRATANTE deve seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, definida no edital e no Termo de Referência que o integra, como se neste estivessem transcritas.

II. O CONTRATADO deve seguir a forma de execução definida no edital e no Termo de Referência que o integra e está sujeito as sanções previstas no mesmo e a elas se sujeitando como se neste estivessem transcritas.

CLÁUSULA OITAVA:

I. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

I. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

I. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

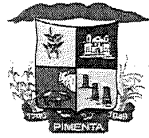
Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2022.10.18 13:36:42 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA
FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA - APRAF
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

I. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

I. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

I. O presente contrato rege-se, ainda, pelo CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022, pelas Resoluções FNDE n.º 06/2020 e n.º 21/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

I. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

II. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

I. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

I. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIAO GUALBERTO Assinado de forma digital por GEOVANIAO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
MACEDO:44738617672 Dados: 2022.10.18 13:37:02 -03'00'





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

I. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos conforme apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE LEGAL

I. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

I. É competente o Foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

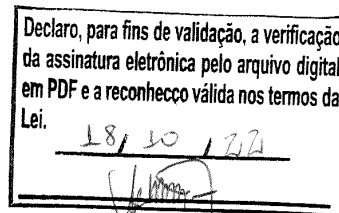
II. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se as testemunhas¹.

Pimenta/MG, 18 de outubro de 2022.

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por
GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2022.10.18 13:37:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANO GUALBERTO DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS/MG
CNPJ: 30.865.108/0001-08
Marcelo Belo Veloso da Silva - Representante Legal
CPF: 094.060.816-28
CONTRATADA

¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.





EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. - Extrato de Contrato Administrativo 044/2022. **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Fundamento: Resolução FNDE nº 06/2020 e nº 021/2021; Lei nº 11.947/2009 e disposições da Lei 8.666/93. **Contratada:** Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos/MG. **Dispensa de Licitação** nº 017/2022. **Processo Licitatório** nº 077/2022, **Chamada Pública** nº 01/22. **Vigência:** 18/10/22 à 18/10/23. **Valor total:** R\$ 57.258,50 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais, e cinquenta centavos). **Dotações Orçamentárias:** Ficha 292-02.04.03.12.306.0023.2159.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso 1.44.00; Ficha 293-02.04.03.12.306.0023.2160.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso 1.44.00; Ficha 294-02.04.03.12.306.0023.2161.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso 1.44.00; Ficha 295-02.04.03.12.306.0023.2162.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso 1.44.00; Ficha 296-02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso 1.44.00. **Pimenta/MG, 18 de outubro de 2022. Irineu Silva Junior. Pregoeiro.**

Irineu Silva Júnior
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 20/10/22 Edição nº 183

